MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.991 DE 12 DE JULHO DE 2013.

"Institui o Dia do Ciclista Urbano no âmbito do Município de Rio Branco."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Dia do Ciclista Urbano, que será comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º Compreende-se como Ciclista Urbano todo aquele que possui bicicleta e a utiliza no âmbito do Município para seus serviços à comunidade ou de caráter pessoal.

Art. 3º O Executivo poderá promover uma semana de ações comemorativas alusivas ao dia citado no caput do art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 1094 DE 17/07/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013
CARTA CONVITE Nº 014/2013
(OFICIO/SEMSA Nº417/2013)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto acre
CONTRATADA: Benedito Rito de Oliveira
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de transporte (locação de veiculo)
DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
009.10-10.301.0012.2023.0000 – Coordenação e Manutenção das ações básica de saúde – Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 013 (GASTOS COM SAUDE) outros serviços de terceiros pessoa física;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar do dia 17 de julho de 2013, com término em 31 de dezembro de 2013.
DO LOCAL E DATA: Porto Acre- AC, 17 de julho de 2013.

ASSINAM: Antonio Carlos Ferreira Portela-
- Pela Contratante e Benedito Rito de Oliveira - Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2013
CARTA CONVITE Nº 013/2013
(OFICIO/SEMA Nº417/2013)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto acre
CONTRATADA: A. de Souza Santos - ME
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação e prestação de serviços de som mecânico de pequeno e médio porte.
DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
005.01-04.122.0002.2003.0000 – Manutenção da secretaria de Administração – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 001 (RP) outros serviços de terceiros pessoa juridica;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar do dia 31 de maio de 2013, com término em 31 de dezembro de 2013.
DO LOCAL E DATA: Porto Acre- AC, 31 de maio de 2013.

ASSINAM: Antonio Carlos Ferreira Portela - Pela Contratante e Alexandro de Souza Santos (A. de Souza Santos – ME) - Pela Contratada.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.991 DE 12 DE JULHO DE 2013.

"Institui o Dia do Ciclista Urbano no âmbito do Municipio de Rio Branco."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituido, no âmbito do Municipio de Rio Branco, o Dia do Ciclista Urbano, que será comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro.
Art. 2º Compreende-se como Ciclista Urbano todo aquele que possui bicicleta e a utiliza no âmbito do Município para seus serviços à comunidade ou de caráter pessoal.
Art. 3º O Executivo poderá promover uma semana de ações comemorativas alusivas ao dia citado no caput do art. 1º.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.626 DE 12 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Delegar competência a Sra. Jenasla Freitas da Silva Pinto, Matrícula nº 7010352-3, exercendo Cargo em Comissão, referência CC-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, para responder pelo expediente da Divisão de Lançamento e Acompanhamento de IPTU, por ocasião das férias do titular do cargo, Sr. Claudio Rommero da Silva Batista, referência CC-4, no periodo de 01/07/2013 a 15/07/2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar a partir de 01/07 /2013.
Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.627 DE 12 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Delegar competência a Sra. Joelma Menezes de Lacerda Souza, Matrícula nº 701156-4, exercendo Cargo em Comissão, referência CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, para responder pelo expediente do Departamento de Execução Orçamentária, por ocasião das férias do titular do cargo, Sra. Gleicineide Gonçalves de Souza, referência CC-4, no período de 01/07/2013 a 30/07/2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar a partir de 01/07 /2013.
Rio Branco-Acre, 12 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.635 DE 15 DE JULHO DE 2013

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2013 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.952, de 26 de dezembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço de dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

014 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
014.001 GABINETE DO SECRETÁRIO		
014.001. 08122001020510000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEMCAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Direitas		
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pes. Juridica	1 R. P.	183.900,00

014.605 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
014.605. 08244001020590000 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Direitas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1 R. P.	5.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir: